## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

ADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

FIS	

#### CONTRATO Nº 022/2018.

"Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echapora e a Empresa NOROMIX CONCRETO S/A"

Referente:- TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018.

Aos Treze (13) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dezoito (2018), presentes às partes de um lado, o MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 44.470.300/0001-00, com endereço à Praça Riodante Fontana, 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gustavo Evangelista, 55, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.421.475-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº em diante denominado simplesmente 285.330.428-09. de ora CONTRATANTE, de outro lado a Empresa NOROMIX CONCRETO S/A, sob o CNPJ/MF 10.558.895/0001-38, situada a Rod - Péricles Belini SP 461 KM 121 Bairro Zona Rural, Cep 15.507-000 Votuporanga, SP, SERGIO LUIS CHIQUETTO, brasileiro, Senhor representada pelo administrador, residente e domiciliado no município de Votuporanga (SP), A Rua Rio Grande nº 3944, portador do RG 17.626.494 SSP/SP E CPF Nº 089.183.648-90 ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, devidamente Homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, a obra que lhe fora adjudicado no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, obedecidas as exigências contidas no edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

A obra deverá ser entregue, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de execução.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Q

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

HAPOPIN									100	100	120	11000	100				_	_	-	_	
reg//	Δ	n	Δ	D	F	P	R	F	C	0	S	Nº.	0	0	1	/	2	0	1	8	
100	_	_		_				_	3	_	-		-	-		1	_				

FIs		

#### DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

Em havendo atraso no pagamento, por parte da CONTRATANTE, após a liberação dos recursos, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM(Índice Geral Preços Mercado).

# CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente contrato é de R\$ 165.793,74(cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias FR - 01 - 02.09.154510071.005-4.4.90.51-956-FR - 02 - 02.09.1545100071.005-4.4.90.51-959, do orçamento vigente.

# CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

Não será permitido atraso na entrega da obra, sob pena de pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso e rescisão do referido contrato.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da CONTRATADA, e, em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

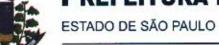
# CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

O futuro contrato terá vigência de 180 dias, a partir da data de sua assinatura ou até o efetivo término da obra.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judicial ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ



CNPJ: 44.470.300/0001-00

ADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
FIS \_\_\_\_\_

# CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

### CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 13 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Luis Gustavo Evangelista Prefeito Municipal Contratante

NOROMIX CONCRETO S/A Sergio Luis Chiquetto

Sócio Proprietánio

Contratada

Testemunhas:-

NOME: Iara Margues

RG: 33.128.271-9

2-

NOME: Paulo Cezar da S

RG: 17.807.147